

RELATO Nº 010/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-5K4FS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA EEEF CÓRREGO DO CEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes da contratação DE REMANESCENTE DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA EEEF CÓRREGO DO CEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

O presente contrato foi rescindido na data de 06 de novembro de 2025, e em consonância com o artigo 64, §2º, c/c art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (#541).

A empresa CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA, na peça #541, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto à conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração 900 (novecentos) dias corridos.

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade.

5. Do impacto no custo:

O valor da presente contratação é de R\$ 9.678.053,17 (nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme minuta de contrato na peça #564.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros (peça #569).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretária de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2025, conforme registrado à peça #545.

Consta Descentralização de Crédito nas peças #544 a #547.

7. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo.

O presente contrato foi rescindido na data de 06 de novembro de 2025, e em consonância com o artigo 64, §2º, c/c art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (#541).

A empresa CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA, na peça #541, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame. Diante disso, esta Diretoria procedeu com a análise da vantajosidade (peça #536).

Na oportunidade, a GELIC procedeu com a juntada das certidões negativas de Débito e qualificação Técnica, Econômico Financeira e Jurídica, além da elaboração da Minuta de Contrato (peças #554 a 564).

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

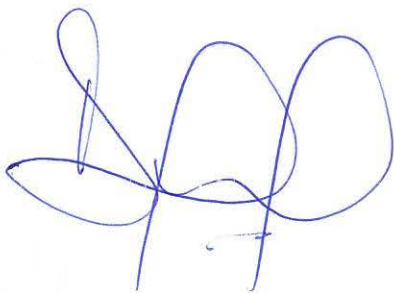
Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA para REMANESCENTE DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA EEEF CÓRREGO DO CEDRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2026.


Charleny Peixoto de Lima

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES – DIRED/DER-ES



RELATO Nº 010/2026-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 10/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 010/2026-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2022-5K4FS, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião da DICOL realizada no dia 24/2/2026.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Walder Dazzi Falqueto (Respondendo)
Decreto Nº 074-S, de 19.01.2026.
Membro da DICOL